



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.091 - DE 17 DE MAIO DE 1.978.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terrenos, de formato irregular, pertencente ao Patrimônio do Município, com a superfície de 962,00m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e dois metros quadrados), situada nesta cidade, zona urbana, no quarteirão formado pelas ruas: Olavo Bilac, Assis Brasil, Osvaldo Aranha e Coronel Apolinário de Moraes, com as seguintes medidas e confrontações atuais: / frente, ao SUL, onde mede vinte e dois metros e quarenta e quatro centímetros (22,44m), com a rua Olavo Bilac, lado par; fundos ao NORTE, onde mede um metro e cinquenta e seis centímetros (1,56m), a entestar com José Evaristo dos Reis; por um lado, a LESTE, na extensão de cinquenta e cinco metros e noventa centímetros (55,90m) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; e pelo outro a OESTE, em parte, na extensão de vinte e sete metros e noventa centímetros (27,90m), com a rua Coronel Apolinário de Moraes, formando esquina; a partir deste ponto, forma um ângulo, estreitando lentamente até atingir a medida dos fundos (1,56m), trecho em que confronta com o leito da Viação Férrea, destinada à construção de um CENTRO DE SAÚDE.

Art. 2º - O imóvel de que trata a referida Lei reverterá ao Patrimônio do Município, caso seja dado ao mesmo destinação diversa da prevista na precitada Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de maio de 1.978.-

Ass. IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -